

Processo n.: @REC 20/00659122

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 495/2020, exarado no Processo n. @TCE-12/00316719

Interessada: Cláudia Regina Tolentino

Procuradora: Daniele Ferreira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 268/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, pela Sra. Cláudia Regina Tolentino contra o Acórdão n. 495/2020, exarado na Sessão Ordinária de 26/08/2020, nos autos do Processo n. @TCE-12/00316719.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR/CORR-I n. 108/2022* e do *Parecer MPC/DRR n. 939/2022*, à Recorrente e à procuradora constituída nos autos.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC